

PORTARIA Nº 251/2025-GP/TCE

Natal, 12 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, incisos VIII e XXI, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para o planejamento e a execução do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, composta pelos seguintes integrantes, sem prejuízo do exercício das atribuições dos seus respectivos cargos e funções:

I - CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES, Conselheiro Presidente;

II - THIAGO MARTINS GUTERRES, Procurador do Ministério Público de Contas;

III - LEONARDO MEDEIROS JÚNIOR, Consultor Jurídico, no exercício do cargo de Consultor Geral;

IV - MARCELO BERGANTIN OLIVEROS, Auditor de Controle Externo, no exercício da função de Secretário de Controle Externo; e

V - MARCELO SANTOS DE ARAÚJO, Auditor de Controle Externo, no exercício do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação.

§ 1º Caberá ao Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES a presidência e coordenação dos trabalhos da Comissão Especial, e ao Procurador THIAGO MARTINS GUTERRES substituí-lo em eventuais ausências ou impedimentos.

§ 2º O Presidente da Comissão Especial poderá convidar outros servidores a fim de participarem das reuniões ou apoiarem a execução dos trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – planejar e coordenar a execução das etapas do concurso público;

II - identificar os conhecimentos, as habilidades e as competências necessários ao exercício dos cargos a serem providos;

III - decidir sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;

IV - definir, com base nas atribuições dos cargos, o conteúdo programático, as habilidades e competências a serem avaliados no concurso público;

V - fazer publicar o edital de abertura e os demais comunicados relativos ao concurso público; e

VII - desempenhar outras atividades interentes à sua competência.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Especial poderá estipular atribuições específicas aos seus integrantes.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Especial, bem como aqueles que atuarem em etapas específicas do concurso público, deverão manter sigilo absoluto sobre as informações e dados a que tenham acesso.

Art. 4º O integrante da Comissão Especial cujo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, venha a se inscrever para a realização do concurso público, deverá declarar-se impedido de permanecer no colegiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN